		SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID - 19) - FONTE 493				
TOTAL			**0,00**	**9.504.000,00**	**9.984.000,00**	**480.000,00**
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.186 de 28 de dezembro de 2020;						
(2) Previsão da Receita Atualizada;						
(3) Valor previsto arrecadado até Dezembro/2021;						
(4) Excesso de Arrecadação = (Valor Previsto de Arrecadação até Dezembro/2021 - previsão Atualizada).						

Art. 2º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 493 - Coronavírus (COVID-19), na Natureza da Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
42010.10.122.0016.6.075	3.3.90.30	1493	100.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.39	493	480.000,00
TOTAL			**580.000,00**

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), oriundos da União, por intermédio do Ministério da Saúde.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	145	493	Maio	0,00	480.000,00	480.000,00
42	216	1493	Maio	382.500,00	100.000,00	482.500,00
Total				**382.500,00**	**580.000,00**	**962.500,00**

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de maio de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 586 DE 20 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R$ 2.202.936,00 (dois milhões, duzentos e dois mil, novecentos e trinta e seis reais) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
42010.10.122.0016.6.075	3.3.90.92	001	1.526,00
42010.10.122.0016.6.075	3.3.90.30	303	90.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.30	369	350.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.30	496	1.500.000,00
42010.10.302.0016.6.080	3.1.90.16	303	250.000,00
42010.10.302.0016.6.080	3.3.90.32	496	10.000,00
42010.28.846.0000.0.008	3.3.90.93	001	1.410,00
TOTAL			**2.202.936,00**

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
42010.10.122.0016.6.075	3.3.90.91	303	30.000,00
42010.10.301.0016.6.076	3.3.90.91	303	30.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.39	369	350.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.39	496	1.500.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.92	303	30.000,00
42010.10.302.0016.6.080	3.3.90.33	496	10.000,00
42010.10.305.0016.6.082	3.1.90.11	303	250.000,00
42010.28.846.0000.0.008	3.3.90.91	001	2.936,00
TOTAL			**2.202.936,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 13.329.167,61 (treze milhões, trezentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	10	001	Maio	242.000,00	448.461,76	690.461,76
42	20	303	Maio	23.624.000,00	4.812.881,03	28.436.881,03
42	30	495	Maio	1.000.000,00	994.224,34	1.994.224,34
42	40	496	Maio	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
42	60	510	Maio	108.000,00	505.808,74	613.808,74
42	70	1496	Maio	0,00	1.582.000,00	1.582.000,00
42	90	303	Maio	5.209.676,28	400.000,00	5.609.676,28
42	160	496	Maio	20.557.760,31	2.500.000,00	23.057.760,31
Total				**50.741.436,59**	**13.243.375,87**	**63.984.812,46**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Dedução	Atual
42	10	001	Abril	534.253,50	448.461,76	85.791,74
42	20	303	Abril	27.815.444,26	2.312.881,03	25.502.563,23
42	20	303	Dezembro	14.597.876,07	2.500.000,00	12.097.876,07
42	30	495	Abril	2.500.000,00	94.224,34	2.405.775,66
42	30	495	Agosto	1.900.000,00	900.000,00	1.000.000,00
42	40	496	Abril	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00
42	60	510	Fevereiro	70.000,00	23.721,86	46.278,14
42	60	510	Abril	108.000,00	82.086,88	25.913,12
42	60	510	Julho	400.000,00	400.000,00	0,00
42	70	1496	Abril	1.582.000,00	1.582.000,00	0,00
42	90	303	Dezembro	876.000,00	400.000,00	476.000,00
42	160	496	Dezembro	24.283.000,00	2.500.000,00	21.783.000,00
Total				**76.666.573,83**	**13.243.375,87**	**63.423.197,76**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de maio de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 589 DE 24 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Implanta o tipo processual SEI *"SMAA: Solicitação de Locação de Equipamento"*, no município de Londrina/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.008.069845/2021-19,

DECRETA:

Art. 1º. Fica implantado o tipo processual SEI "SMAA: Solicitação de Locação de Equipamento" no município de Londrina/PR.

Parágrafo único: O tipo processual será autuado, em regra, com nível de acesso Restrito.

Art. 2º. O contribuinte que desejar solicitar locação de equipamento deverá realizar o peticionamento através da rede mundial de computadores (internet).

§ 1º. Para a realização do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(a) requerente deverá realizar prévio Cadastro e Credenciamento no sistema, conforme Instrução Normativa SMGP-DGIAP nº 1, de 08 de maio de 2018.

§ 2º. Na realização do peticionamento intercorrente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o Contribuinte deverá anexar ao processo preferencialmente documentos em formato eletrônico PDF/A.

Art. 3º. A partir da vigência deste decreto, as solicitações de locação de equipamento, dar-se-ão exclusivamente através deste tipo processual e via Sistema Eletrônico de Informações SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 dezembro de 2017.

§ 1º. Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Pública, providenciará a capacitação dos servidores envolvidos na análise das solicitações caso necessário.

Art. 4º. Os processos serão analisados e devidamente respondidos pela unidade competente.

Art. 5º. Caso o solicitante não seja o interessado, far-se-á necessária a juntada de procuração outorgando-lhe os poderes específicos devidos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de maio de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública, Reginaldo Cesar Choucino, Secretário(a) Municipal de Agricultura e Abastecimento